

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1525**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:								
☒ 1.1. Texto da Lei				☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado				
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários				☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais				
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares				☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial				
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais								
2. AÇÃO DESEJADA: ☐ EXCLUIR ☒ INCLUIR ☐ ALTERAR								
3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Onde couber, com a seguinte redação.

Art Na apreciação do PLDO haverá exame de mérito dos programas e ações propostos, levando-se em conta sua adequação às ações estabelecidas, bem como a distribuição dos recursos entre essas ações e metas.

5. JUSTIFICAÇÃO:

Para aperfeiçoar a participação do Legislativo no processo orçamentário, deveria ser criado um Comitê de Planejamento na Comissão Mista de Orçamento, cuja missão seria examinar o mérito das ações, inclusive eventuais semelhanças, bem como sua compatibilidade com o respectivo programa. Assim, quando a proposta viesse a plenário, já estaria enxuta e pronta para ser debatida e votada.

6. COD. AUTOR: 2013	7. NOME_AUTOR: ANA JÚLIA CAREPA	8. UF: PA	9. PARTIDO: PT
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 1/2

Código: 1525/2013

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1526**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☒ EXCLUIR	☐ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	---	----------------------------------	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
				83	2			
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

5. JUSTIFICAÇÃO:

Em uma conjuntura de aperto orçamentário, caso o governo tenha que "patrocinar" a compra de seu próprio patrimônio, então, é melhor que esse patrimônio continue público.

6. COD. AUTOR: 2013	7. NOME_AUTOR: ANA JÚLIA CAREPA	8. UF: PA	9. PARTIDO: PT
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA: 2/2	

Código: 1526/2013